
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 070, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006.

AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O
EXERCÍCIO DE 2007

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a pessoas carentes para:

- I - Assistência médica e hospitalar: transporte para tratamento médico fora do domicílio, medicamentos, serviços médicos e hospitalares, e afins;
- II - Assistência social: cestas básicas, óculos, funeral, melhorias habitacionais, tais como areia, tijolos e outros materiais de construção.

Art. 2º - Os auxílios financeiros autorizados nesta lei, observarão:

- I - a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II - análise sócio-econômica da pessoa carente;
- III - cadastramento na Secretaria ou departamento competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - A destinação de recursos direta ou indiretamente para pessoas físicas deverá atender a pelo menos uma das condições abaixo:

I - renda familiar inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente;

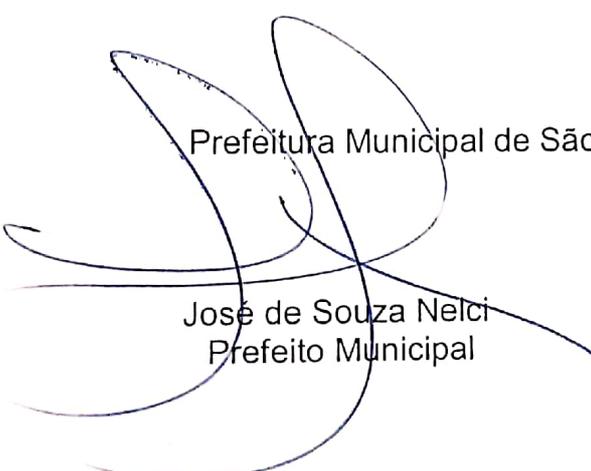
II - ser atleta amador representando o Município em competições oficiais fora do Município;

III - ser artesão representando o Município em Feiras, Congressos ou similares.

Art. 4º - Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 20 de novembro de 2006.



José de Souza Nelci
Prefeito Municipal